LEI ORDINÁRIA Nº 3.992, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 492.907,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R$	150.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88					**R$**	**150.000,00**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R$	342.907,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					**R$**	**342.907,00**
TOTAL					**R$**	**492.907,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correrá por conta de **transferência de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R$	150.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88					**R$**	**150.000,00**

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 342.907,00 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e sete reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R$	50.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1197	R$	72.907,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1028	R$	70.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R$	100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1129	R$	50.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					**R$**	**342.907,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme